

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



[Publicada no DJE n. 118, de 29/06/2022, p. 15](#)

RESOLUÇÃO n. 244/2022-TJRO

Revoga a Resolução n. 014/2016-PR que dispõe sobre o instituto da remoção de servidores(as), regulamentando o Processo Seletivo Permanente de Remoção (PSPR) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Complementar n. 68/92 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 47 c/c art. 300, ambos da LC n. 68, de 9 de dezembro de 1992;

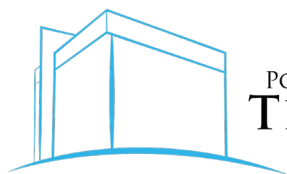
CONSIDERANDO os Processos n. 0004909-89.2022.8.22.8000 e n. 0006286-95.2022.8.22.8000; e

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno Administrativo, em sessão realizada no dia 27/06/2022,

R E S O L V E:

Art.1º Revogar a [Resolução n. 014/2016-PR](#), de 30/05/2016, que dispõe sobre o instituto da remoção de servidores(as), regulamentando o Processo Seletivo Permanente de Remoção (PSPR) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Complementar n. 68/92 e dá outras providências.

Art.2º O instituto da remoção de servidores(as), no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, será regulamentado por meio de Instrução Conjunta da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e Corregedoria Geral da Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em 27/06/2022, às 14:23 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 2795719 e o código CRC F552C669.